



Política

**POLÍTICA DE CONTROLE E GESTÃO DE RISCOS
DA
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**



ÍNDICE

1	OBJETO	3
2	ÂMBITO	3
3	CONCEITOS	4
4	CONTEÚDO	5
4.1	Introdução	5
4.2	Princípios gerais para a Gestão dos Riscos	6
4.3	Órgãos ligados à função de controle e gestão de riscos	6
5	RESPONSABILIDADES	10
6	ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA	10



1 OBJETO

A Política de Controle e Gestão de Riscos da Companhia Energética do Ceará-COELCE (doravante indistintamente a "Companhia") é o conjunto de decisões que a companhia toma para determinar qual é o quadro de atuação aceitável para os níveis de risco inerentes à sua atividade, dentro do qual deve compreender o desenvolvimento normal do negócio, e as medidas apropriadas para a adequada gestão, monitoramento e controle desses riscos.

Em especial a Política de Controle e Gestão dos Riscos tem por objetivo:

- Estabelecer o modelo da Companhia para controlar e gerir os riscos, definindo a missão dos órgãos vinculados ao mesmo e as competências atribuídas a todo grupo econômico da Companhia em matéria de riscos.
- Regular o modelo de controle e de gestão dos riscos da Companhia e identificar as principais funções a desenvolver em cada um deles.

O conjunto de ações e medidas adotadas pela Companhia e pelo grupo econômico da Companhia na execução da Política de Controle e Gestão de Riscos (a "Política") baseia-se nas diretrizes do Sistema de Controle e Gestão de Riscos do Grupo Enel ("SCGR") aprovada pelo Conselho de Administração da Enel SpA e da Enel Américas.

Esta Política tem como referência o Estatuto Social da Companhia, a Política de gestão de riscos aprovada pelo Conselho de Administração da Enel SpA e da Enel Américas, a Lei das Sociedades por Ações, as normas gerais emitidas pela CVM e os princípios e boas práticas de governança corporativa.

2 ÂMBITO

Esta Política vincula todos os executivos e todos os colaboradores da Companhia, independentemente da companhia do Grupo Enel a que estejam a prestar os seus serviços profissionais, bem como independentemente da natureza das funções do respectivo cargo. Os executivos e os colaboradores da Companhia ajustarão suas ações às disposições desta Política e promoverão os critérios estabelecidos nela.

Esta Política é aplicada:

- A todos os colaboradores da Companhia (próprios e parceiros),
- Membros do Conselho de Administração,
- Membros da Diretoria,
- Membros do Conselho Fiscal.



Esta Política estará subordinada à normativa legal vigente, às normas estatutárias e regulamentares das diferentes sociedades em que deva ser implementada, bem como em respeito às resoluções soberanas dos órgãos de administração das companhias.

3 CONCEITOS

Para efeitos do disposto na presente Política, os seguintes termos têm o significado específico a seguir indicado:

- **Auditoria Interna:** é uma atividade independente e objetiva de garantia e consulta, concebida para agregar valor e melhorar as operações de uma organização.
- **Controle de Riscos (Risk Control):** unidade encarregada do monitoramento dos limites ou limiares de riscos estabelecidos, da geração de propostas de políticas de riscos, bem como de sua revisão periódica e avaliação permanente, e de relatar e comunicar à administração da Companhia. Informar os resultados do seu monitoramento e avaliação ao Diretor Presidente da Companhia para que este adote as medidas que considere pertinentes. A unidade de Controle de Risco é também responsável por dar seguimento ou recusar os pedidos de exceções na ultrapassagem dos limites ou limiares de risco estabelecidos ("waivers"), os quais serão tratados e geridos de acordo com a presente Política.
- **Gestor de risco (Risk Owner):** unidade dentro da organização responsável pela administração do risco em uma companhia. Corresponde habitualmente às áreas operacionais da mesma, tanto do negócio como corporativas.
- **Mapa de Riscos:** documento que permite inventariar, homogeneizar e agrupar os principais riscos que influenciam a consecução dos objetivos econômicos, para depois definir ações de mitigação e acompanhamento.
- **Risco:** entende-se por risco a incerteza perante eventos futuros que possam influenciar negativamente os resultados financeiros da Companhia, ou possam afetar as expectativas da sua evolução no tempo e, conseqüentemente, a consecução dos objetivos estabelecidos pela Companhia.

Tais eventos podem consistir na possibilidade de variações inesperadas nos fluxos de caixa, no EBITDA, nos resultados, em itens do ativo/passivo do balanço incluindo provisões ou nas transações previstas; ou podem consistir em eventos, fatos ou ações que produzam danos graves à Companhia.

- **Riscos Financeiros:** englobam riscos de mercado (relacionados a mudanças no cenário macroeconômico, as quais são ocasionadas por alterações nas taxas de juros, de câmbio e na expectativa inflacionária) e riscos de crédito e contraparte (possibilidade de contrapartes não honrarem seus compromissos), liquidez e adequação da estrutura de capital e acesso ao financiamento, bem como, risco de commodities (gerado pela volatilidade dos preços e volumes de produção,



disponibilidade e demanda de commodities de energia, tais como gás, petróleo, carvão, ou da variabilidade em fatores externos que podem incidir nos preços ou volumes de tais commodities, como a hidrologia, considerando as peculiaridades locais e as restrições próprias do mercado em questão).

- **Riscos Estratégicos:** representam os riscos que afetam a estratégia ou a continuidade do negócio, e/ ou seus objetivos estratégicos, e estão relacionados, por exemplo, à inovação, planos de investimentos, novos clientes, novos players, desenvolvimento legislativo e regulatório, tendências macroeconômicas e geopolíticas, mudanças climáticas, entre outros.
- **Riscos de Tecnologia Digital:** riscos relacionados à sanções judiciais administrativas, perdas econômico-financeiras e danos à reputação como consequência de ataques cibernéticos e roubos de dados corporativos e clientes sensíveis ou massivos, atribuíveis à falta de segurança da informação, segurança de redes, sistemas operacionais, bancos de dados, digitalização, eficácia de TI e que possam afetar a continuidade do serviço.
- **Riscos de Compliance:** Risco de não-conformidade com regulamentação e/ou legislação (cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais, direito do consumidor e rescisões contratuais), que possa gerar exposição e penalidades legais, perdas financeiras e de reputação.
- **Risco Operacional:** Representam os riscos da operação, e seu monitoramento visa garantir a disponibilidade, qualidade e eficiência dos processos e infraestrutura de distribuição e transmissão.
- **Riscos de Governança e Cultura:** Risco de incorrer em perdas econômicas ou financeiras e danos à reputação como resultado de uma incapacidade de atingir as expectativas das partes interessadas (*stakeholders*) incluindo aspectos culturais. Adicionalmente, dentre o conjunto de riscos monitorados relacionados à sustentabilidade, aqueles relacionados às mudanças climáticas são particularmente relevantes. Dois tipos podem ser distinguidos: (i) Riscos físicos associados às mudanças climáticas: relacionados à ocorrência de condições climáticas extremas ou a mudanças graduais; e (ii) Riscos de transição para uma economia de baixo carbono: que envolvem riscos relacionados a mudanças regulatórias/legais, políticas, tecnológicas e de mercado com efeito de curto, médio e longo prazo.
- **Sistema de Controle e Gestão de Riscos (SCGR):** consiste em um conjunto de regras, procedimentos e entidades organizacionais focadas em permitir que os principais riscos corporativos dentro do grupo sejam identificados, medidos, gerenciados e monitorados. O SCGR é parte integrante das estruturas corporativas adotadas pela Companhia e é baseado nas melhores práticas locais e internacionais.

4 CONTEÚDO

4.1 Introdução



O risco é algo inerente à companhia, faz parte dela, da sua estratégia e do seu dia a dia; e bem como é necessário gerir e conduzir a Companhia, também é necessário gerir o risco a que esta se encontra submetida em cada momento, controlá-lo e mitigá-lo.

O controle e gestão dos riscos faz parte das estruturas da governança corporativa da Companhia. Para que o controle e gestão dos riscos seja eficaz, o risco deve ser considerado como um elemento dos planos operacionais da Companhia, sendo preciso identificar e analisar quais fatores podem afetar a consecução dos objetivos empresariais, detectar quantificadamente suas eventuais consequências, bem como estimar quantitativamente sua probabilidade de ocorrência, a fim de determinar as ações necessárias para que tais objetivos possam ser alcançados com maior certeza.

4.2 Princípios gerais para a Gestão dos Riscos

O Sistema de Controle e Gestão de Riscos (SCGR) do Grupo Companhia baseia-se e retoma os princípios elaborados no documento "*Guidelines of the Enel Group's Internal Control and Risk Management System*" do Grupo Enel.

Em especial a presente Política de Controle de Riscos da Companhia inspira-se nos seguintes princípios estabelecidos pelas *Guidelines of the Enel Group's Internal Control and Risk Management System*:

- O estabelecimento de estratégias globais de risco, desenvolvidas a nível tático e operacional, que servirão para orientar a definição e implantação dos diferentes níveis e tipos de risco dentro da Companhia, em coerência com os objetivos de negócio e estratégicos da mesma.
- O estabelecimento e a implementação de uma adequada separação de obrigações e responsabilidades entre as diferentes unidades organizacionais, para evitar incompatibilidade de funções, de tarefas e a concentração de funções em uma mesma responsabilidade. Em especial, a presente Política prevê uma necessária separação entre as funções de operação e controle dos riscos inerentes à mesma.
- A função de Controle de Riscos será exclusiva para a Companhia e estará integrada hierarquicamente. Sua responsabilidade será verificar o cumprimento da Política de Riscos em que as ações relacionadas ao risco são enquadradas.
- A função de Gestão de Riscos será própria de cada linha de negócio ou área corporativa (Risk Owners). A sua responsabilidade é dirigir a gestão dos riscos na sua esfera de competência. Além disso, é responsável pela implementação de controles de riscos que garantam o cumprimento das diretrizes e limites definidos pelo Controle de Riscos.
- Esta Política visa contribuir para que a tomada de decisões seja informada e consistente com a propensão ao risco da Companhia. Está desenvolvida levando em consideração as recomendações internacionais a respeito dos modelos de governança dos riscos, e fornece uma linguagem comum a toda a organização, facilitando a interpretação e compreensão dos alcances deste quadro de atuação.



4.3 Órgãos ligados à função de controle e gestão de riscos

A garantia da eficácia do SCGR fornece o modelo de três níveis de ação, chamado de "Três Linhas de Defesa", que segrega funções de acordo com os níveis de:

- (i) Primeira Linha de Defesa: Unidades de negócios / Front Office "Risk Owners". São os responsáveis pela gestão dos riscos e, por conseguinte, devem dispor de mecanismos de controle.
- (ii) Segunda Linha de Defesa: Controle e Monitoramento de Riscos ("Risk Control"). Devem assegurar o cumprimento dos limites, critérios e princípios em que se enquadram as ações relacionadas com o âmbito de risco. A equipe de risco é treinada em Gestão de Riscos de acordo com a ISO 31000.
- (iii) Terceira Linha de Defesa: Auditoria Interna fornece garantia sobre a efetividade das medidas dispostas na estrutura de Governança Corporativa, Gestão de riscos e controle interno, incluindo a forma como a primeira e segunda linha de defesa alcançam seus objetivos de controle e gestão de riscos.

As duas primeiras linhas de defesa e contenção reportam à administração da Companhia, de acordo com sua estrutura corporativa ou organizacional, enquanto a terceira linha de defesa faz isso ao Conselho de Administração, de acordo com as melhores práticas internacionais de governança corporativa.

4.3.1 Primeira linha, Áreas Operacionais ou Corporativas

Como primeira linha de defesa, as Gerências, Áreas Operacionais ou Corporativas são as responsáveis primárias pelos riscos emanados de seu trabalho diário e os gerenciam em seu âmbito de competência. As gerências, Áreas Operacionais ou Corporativas também são responsáveis pela implementação de ações corretivas para lidar com deficiências de processo e controle.

As gerências, Áreas Operacionais ou Corporativas são responsáveis por manter um controle interno efetivo e por executar procedimentos de controle sobre os riscos de maneira constante no dia a dia. Cada Gerência, Área Operacional ou Corporativa identifica, avalia, controla e mitiga os riscos, guiando o desenvolvimento e implementação de políticas e procedimentos internos que assegurem que as atividades efetuadas são consistentes com as metas e objetivos próprios de cada uma.

Através de uma estrutura de responsabilidade distribuída em cascata, executivos e responsáveis diretos de cada administração, Área Operacional ou Corporativa projetam e implementam procedimentos detalhados que servem como controles e supervisionam a execução de tais procedimentos por seus funcionários. As Gerências, Áreas Operacionais ou Corporativas são responsáveis por implementar adequados controles de gestão e supervisão para garantir o cumprimento dos procedimentos traçados, bem como para detectar oportunamente lacunas de



controle, processos inadequados e eventos inesperados. As Gerências, Áreas Operacionais ou Corporativas servem naturalmente como primeira linha de defesa perante os riscos da Companhia, porque os controles estão projetados e operam inserções dentro dos sistemas e processos que se encontram e desenvolvem sob a direção de cada Gerência, Área Operacional ou Corporativa, como uma medida mais de administração operacional.

Além disso, as Gerências, Áreas Operacionais ou Corporativas serão responsáveis pela implementação dos controles em coerência com as diretrizes e limites aprovados pelo Diretor Presidente da Companhia.

4.3.2 Segunda linha, Controle de Riscos

O controle de riscos é responsabilidade da Área de Controle de Riscos e visa definir a estrutura e processos de controle dos riscos da Companhia.

A área de Controle de Riscos (Risk Control) é responsável por detectar, quantificar, monitorar e comunicar os riscos relevantes aos quais a Companhia está exposta à administração da Companhia. Para fazer isso você terá as seguintes funções:

- Definir metodologias e ferramentas que permitam identificar, medir e controlar os riscos.
- Submeter anualmente à aprovação do Diretor Presidente da Companhia os limites e limiares de Riscos de Commodities e Riscos Financeiros.
- Acompanhar, pelo menos trimestralmente, os Riscos de Commodities, Riscos Financeiros e Riscos de Crédito e Contraparte e analisar o cumprimento dos limites.
- A área de Controle de Riscos é responsável por dar seguimento ou negar os pedidos de exceções na ultrapassagem dos limites ou limiares de risco estabelecidos ("waivers"), qualquer atuação que ultrapasse os limiares de riscos aprovados, deve contar com a aprovação do Diretor Presidente da Companhia.
- Apoiar os Risk Owners na definição dos planos de mitigação dos riscos para tratamento dos riscos, bem como acompanhar esses planos e propor ações corretivas, se necessário.
- Apoiar a Companhia na definição de suas políticas de riscos, de modo que estas satisfaçam as diretrizes gerais do Grupo Enel neste âmbito.
- Analisar o impacto sobre os riscos das operações relevantes.
- Informar ao Conselho de Administração o Mapa de Riscos da Companhia, tanto os riscos diretos como os indiretos que possam surgir na Companhia. O mapa de risco que incluirá os riscos de commodities, financeiros, de crédito e contraparte, regulatórios, fiscais, legais, bem como os de sustentabilidade econômica, sociais e ambientais.
- Promover e planejar a Capacitação permanente do pessoal pertinente da Companhia, independentemente do vínculo contratual que o una com ela, a respeito das políticas, procedimentos, controles e regulamentos ou corpos normativos internos implementados para a gestão de riscos.



- Verificar se as operações são realizadas dentro do quadro de atuação definido por esta política.
- Apoiar a alta administração na tomada de decisão.
- Disseminar a cultura de Gestão de Riscos e as boas práticas de Governança Corporativa;
- Qualquer atuação que possa representar níveis de risco superiores aos estabelecidos deve contar com a revisão de Controle de Riscos e a aprovação do Diretor Presidente da Companhia.

Nota: É de responsabilidade das Gerências ou Áreas Operacionais ou Corporativas entregar oportunamente à Área de Controle de Riscos a informação solicitada e necessária para o desenvolvimento do processo de detecção, quantificação e monitoramento dos riscos, bem como, quando identifica um novo risco, deve informar imediatamente à Área de Controle de Riscos.

4.3.3 Terceira linha, Auditoria Interna

A função de auditoria interna é responsável pela supervisão geral da estrutura e funcionalidade do SCGR da Companhia.

Em especial, o responsável pela função de auditoria interna:

- Prepara pelo menos anualmente o plano de auditoria - baseado em um processo estruturado de análise e identificação dos principais riscos - o qual deve ser apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;
- Monitora, de acordo com as normas internacionais de auditoria interna, o funcionamento e a eficácia do SCGR através do plano de auditoria e a realização de trabalhos especiais;
- Realiza controles em funções ou operações societárias específicas quando o considere oportuno ou a pedido do Conselho de Administração da Companhia;
- Relata diretamente ao Conselho de Administração da Companhia e não é responsável nem dependente de nenhuma área operacional;
- Tem acesso direto a todas as informações úteis para o desempenho de suas funções;
- Prepara relatórios periódicos contendo informações adequadas sobre suas ações e procedimentos para controle e gestão de riscos, bem como o cumprimento dos planos estabelecidos. Os relatórios periódicos contêm uma avaliação da idoneidade do SCGR;
- Relata o resultado da atividade realizada aos órgãos corporativos conforme o previsto na normativa local vigente e na normativa estrangeira aplicável (como é o caso da emanada da Sarbanes-Oxley Act, de 2002, e a normativa complementar da Securities and Exchange Commission e A New York Stock Exchange dos Estados Unidos da América);



- Prepara oportunamente relatórios sobre acontecimentos particularmente significativos;
- Revê, como parte do plano de auditoria, a confiabilidade dos sistemas de informação.
- Monitora a implementação e a eficácia dos programas de cumprimento da companhia inerentes aos riscos criminais para a pessoa jurídica, de acordo com as regras aplicáveis

5 RESPONSABILIDADES

- É responsabilidade da Área de Controle de Riscos elaborar e atualizar a Política de Gestão de Riscos, bem como definir as metodologias e ferramentas que permitam identificar, medir e controlar os riscos, mais detalhes no item 4.3.2.
- É de responsabilidade da Auditoria Interna a supervisão geral da estrutura e funcionalidade do SCGR da Companhia e garantir a eficácia de sua governança corporativa na gestão de riscos e controle interno, incluindo a forma como a primeira e segunda linhas de defesa alcançam seus objetivos de controle e gestão de riscos.
- É de responsabilidade do Conselho de Administração além de aprovar a Política de Gestão de Riscos e monitorar os riscos que impactam o negócio:
 - (i) assegurar que a Diretoria disponha de mecanismos eficazes para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de os manter em níveis compatíveis com os limites estabelecidos pelos programas de gestão de riscos;
 - (ii) avalie periodicamente a exposição da companhia aos riscos e a eficácia dos sistemas de gestão de Riscos, controles internos e sistema de integridade.
- É de responsabilidade da Diretoria:
 - (i) propor ao Conselho de Administração, quando o considerar necessário, a revisão e os ajustes à Política devido a mudanças nos riscos a que a Companhia esteja exposta;
 - (ii) avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e sistemas de gestão de riscos e dos controles internos.

6 ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

A presente Política é aplicável a partir do dia útil seguinte após a data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. Sua vigência se manterá enquanto não for alterada ou revogada pelo Conselho de Administração da Companhia.